



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 8, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para análise e deliberação, o projeto de lei que visa a autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar torneio de pesca esportiva de Indianópolis-MG, instituir premiação, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar e fomentar a pesca esportiva local por meio da concessão de premiações em evento regional a ser realizado no Município.

A utilização do lago da hidrelétrica como cenário para o torneio potencializa a vocação turística de nossa região. O torneio potencializa o Município, pois a natureza do evento atrai pescadores e turistas de diversas localidades, gerando ocupação imediata na rede hoteleira, aumento nas vendas do comércio local, postos de combustíveis, restaurantes e serviços de guia de pesca.

O evento será pautado na modalidade “pesque e solte”, respeitando as diretrizes ambientais, de modo a conscientizar a população e os visitantes acerca da importância da preservação das espécies nativas e da limpeza das margens do reservatório, garantindo a manutenção do ecossistema para as presentes e futuras gerações.

A previsão de prêmios de relevante valor de mercado, como barcos, motores e carretas, é essencial para colocar o Município no calendário nacional de pesca esportiva. A expressividade de premiações poderá propiciar maior número de inscritos, o que aumenta a visibilidade midiática da cidade e, conseqüentemente, o retorno sobre o investimento público realizado.

Com a aprovação desta Lei, o Poder Executivo atende ao princípio da legalidade administrativa, garantindo que a aquisição de prêmios e a organização do evento ocorram dentro das normas orçamentárias vigentes, com total transparência e segurança jurídica para o gestor e para os participantes.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público na promoção do lazer, esporte, desenvolvimento econômico, bem como a melhoria do turismo municipal, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores e renovamos votos de elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____ DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o torneio de pesca esportiva de Indianópolis-MG, instituir premiação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, o "Torneio de Pesca Esportiva no lago da represa da Usina Hidrelétrica de Miranda", com o objetivo de promover o turismo, a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º Para a consecução do evento, fica o Município autorizado a conceder premiação aos participantes classificados, mediante regulamento específico, podendo incluir:

- I- troféus e medalhas;
- II- bens móveis, tais como barcos, motores de popa, carretas rodoviárias, equipamentos de pesca e afins;
- III- prêmios em dinheiro (opcional).

Art. 3º A aquisição dos bens descritos no Art. 2º, desta Lei, deverá observar os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Para consecução dos objetivos da presente Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, com OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) e/ou celebrar convênios com o Estado ou União.

Art. 6º O regulamento do torneio, contendo critérios de inscrição, normas de segurança e regras de pontuação, será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal